



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 723

De 14 de outubro 1982

Cria a Secretaria da Agricultura e dá outras providências.

Dr. ALBERTO WÄCHTER, Prefeito Municipal de Santo Ângelo.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art.1º- Fica criada a SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA.

Art.2º- A Secretaria Municipal da Agricultura, como órgão da administração específica, tem por finalidade promover e coordenar, em consonância com as diretrizes governamentais, a política de desenvolvimento do setor primário do Município, assegurando sua execução através dos órgãos integrantes de sua estrutura orgânica, competindo-lhe:

- a) promover a pesquisa e experimentação relacionados com a produção vegetal e animal;
- b) planejar, dirigir ou executar e fiscalizar trabalhos referentes a fitotécnica e ao melhoramento dos solos;
- c) pesquisar e realizar estudos sobre pragas e moléstias que afetam as plantas, bem como planejar e orientar quanto aos métodos de combate;
- e) pesquisar e promover a preservação e o racional aproveitamento dos recursos naturais renováveis;
- f) controlar, fiscalizar e manter a sanidade animal;
- g) estimular a criação e o desenvolvimento de entidades associativas com atuação no setor primário de produção;
- h) prestar serviços de assistência técnica aos produtores rurais;
- i) promover ou estimular a fixação do homem ao campo.

Art.3º- A Secretaria Municipal da Agricultura terá a seguinte estrutura básica:

- I - Unidade Administrativa, incumbida de prestar assessoramento direto ao Secretário, no que diz respeito ao seu relacionamento interno e externo, e de exercer as atividades de administração geral e financeira necessárias ao funcionamento da Secretaria;
- II - Unidade de Pesquisas, incumbida de estudos, pesquisas e experimentação, visando a oferecer alternativas para a solução dos problemas inerentes à produção animal e vegetal e à utilização dos recursos naturais renováveis do Município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANGELO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 4º-Para o desempenho das atividades vinculadas à Secretaria Municipal da Agricultura são criados ' um cargo de Secretário e dois cargos de Coordenadores de Unidade, todos de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

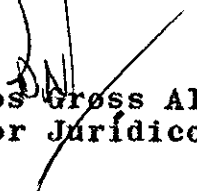
Art.5º-Esta Lei entrará em vigor no dia' 1º de fevereiro de 1983.

Art.6º-Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO' ANGELO DAS MISSÕES, em 14 de outubro de 1982.

  
Alberto Wächter  
Prefeito

  
João Carlos Gross Almeida  
Assessor Jurídico